



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: 050/2024-GAB

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 19/03/2024

Senhor Presidente,

Em observância aos artigos 90, inciso V, e 60 da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2024, que “Autoriza repasse financeiro à “Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências” para que seja apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA

DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por

MARIA IMACULADA DUTRA

DORNELAS:30543550630

Dados: 2024.04.01 12:44:11

-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº , DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza repasse financeiro à “Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.844.551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu.

§1º: O valor a ser repassado se destinará ao apoio financeiro do Município de Manhuaçu, para a realização do **“XXIV Simpósio da Cafeicultura da Região das Matas de Minas”**, a realizar-se nos dias **12 e 13 de abril de 2024.**

§2º: O repasse financeiro, previsto no *caput* deste artigo, será realizado por meio de transferência bancária, diretamente à Associação beneficiária, a quem caberá apresentar a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, sob as penas da lei, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.367 de 31 de julho de 2024 (LDO) e a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária, em todos os âmbitos federativos pertinentes;
- II - certidão atualizada expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.

VII - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, ficando o Poder Executivo Municipal, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e a abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 18 de março de 2024.

MARIA IMACULADA

DUTRA

DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por

MARIA IMACULADA DUTRA

DORNELAS:30543550630

Dados: 2024.04.01 12:44:38 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

1869

1877

MANHUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar à alta apreciação desta egrégia Casa Legislativa, ***“Autoriza repasse financeiro à “Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá outras providências.”***

A presente propositura se destina a autorização de repasse financeiro para a realização do XXIV Simpósio de Cafeicultura da Região das Matas de Minas, a ser realizado no município de Manhuaçu, no período **de 12 a 13 de abril de 2024.**

O café é fundamental para a economia de Minas e ainda mais para a economia de nosso município não só pela quantidade produzida, mas também pela qualidade desse café, que gera um grande fluxo de divisas.

Dessa forma, este produto gera renda para as famílias, tributos, receitas com exportações e ainda emprega milhares de trabalhadores rurais.

Como visto, o *SIMPÓSIO* é de grande importância para a economia local, uma vez que tem por objetivo difundir o conhecimento técnico e a troca de experiências e tecnologias entre os produtores rurais, além de promover negócios com a indústria do café e demais compradores e produtores.

Este renomado evento proporcionará uma amplo debate sobre o mercado e a produção do café da região das Matas de Minas, difundirá a informação sobre toda a cadeia produtiva, assim como a discussão sobre a preservação do meio ambiente, apresentando novos caminhos para uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

produção sustentável e de qualidade. Também serão apresentados análise de casos, palestras, workshops e minicursos.

Cabe ressaltar que o simpósio de 2023 divulgará o posicionamento de Manhuaçu como polo desenvolvimentista da cafeicultura regional, além de fortalecer o comércio local.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., resta-nos solicitar aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, de acordo com o art. 60 de nossa Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 18 de março de 2024.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:305435506
30

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2024.04.01 12:44:58
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MANHUAÇU

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



**Exma. Srª.
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Manhuaçu - MG**

Assunto: Participação no 25º Simpósio de Cafeicultura das Matas de Minas

Prezada Sra. Maria Imaculada Dutra Dornelas,

É com grande entusiasmo e honra que a **ACIAM** - Associação Comercial, Industrial e Agronegócios de Manhuaçu - o convida para participar do **25º Simpósio de Cafeicultura das Matas de Minas**, um evento dedicado à expansão a cultura cafeeira e à produção de cafés de qualidade, a ser realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2024.

Na oportunidade, teremos Palestras e Workshops com especialistas renomados que compartilharão conhecimentos sobre técnicas avançadas de cultivos de café, inovações na produção e tendências de mercado. Networking com oportunidades únicas de estabelecer conexões valiosas com outros profissionais dos setores direta e indiretamente envolvidos com a produção cafeeira.

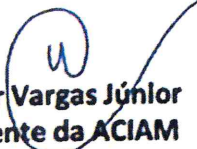
Você e sua empresa ganham ao participar da 25ª edição do Simpósio, pois terão oportunidade de conhecer as últimas tendências e avanços do setor cafeeiro, ampliar sua rede de contatos e criar parcerias promissora, descobrir novas tecnologias e métodos para otimizar a produção de café e ainda aprender sobre práticas que visam aprimorar a qualidade de café produzido na nossa região.

Junte-se a nós nesse evento que visa fortalecer e impulsionar a cafeicultura em nossa região!

Sua presença é fundamental para o sucesso e projeção do 25º Simpósio de Cafeicultura das Matas de Minas.

As vagas para os stands são limitadas, por isso estamos lhe encaminhando, em anexo, as propostas de patrocínio e adesão a eles.

Respeitosamente,


**Walter Vargas Júnior
Presidente da ACIAM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

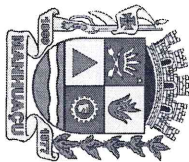
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETIVO: *“Autoriza repasse financeiro à
“Associação Comercial Industrial e Agropecuária de
Manhuaçu – ACIAM para a realização do XXV Simpósio
de Cafeicultura da Região das Matas de Minas e dá
outras providências.”*

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, declaro, para os devidos efeitos do inciso II de artigo 16 da lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa anexa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com O Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SANDRO DE SOUSA TAVARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHAUÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

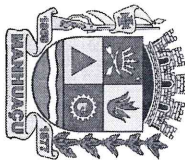
PROJETO DE LEI Nº ____/2024, QUE AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO À “ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE MANHAUÇU – ACIAM PARA A REALIZAÇÃO DO XXV SIMPÓSIO DE CAFEICULTURA DA REGIÃO DAS MATAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025	EXERCÍCIO DE 2026	EXERCÍCIO DE 2027
Receita Corrente Líquida do Município	287.056.269,68	316.103.335,88	350.816.668,03	377.127.918,13	404.281.128,24	435.815.056,24	472.859.336,02
Gastos com Despesas Correntes (Poder Executivo)	237.145.472,81	290.499.315,90	324.441.784,00	343.891.079,43	359.186.379,36	377.100.698,33	395.910.733,24
Gastos Relativos ao Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
Percentual de Aplicação	82,61%	91,90%	92,48%	91,20	88,85	86,53	83,73

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2021 a 2023 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2023 a dezembro/2023;
- Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- Receita Corrente Líquida para 2026: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- Receita Corrente Líquida para 2027: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

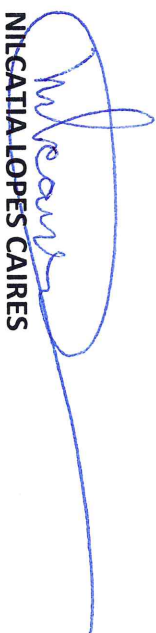
Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESAS CORRENTES (LIMITE: 95%):

- a) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2021: R\$ 237.145.472,81;
 - b) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2022: R\$ 290.499.315,90;
 - c) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2023: R\$ 324.441.784,00;
 - d) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2024: R\$ 343.891.079,43 (projeção);
- Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 32.000,00.
- e) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2025: R\$ 0,00 (o presente projeto de lei não se aplica no exercício);
 - f) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2026: R\$ 0,00 (o presente projeto de lei não se aplica no exercício);
 - g) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2027: R\$ 0,00 (o presente projeto de lei não se aplica no exercício).

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que a evolução das Despesas Correntes continua dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Manhauçu, 19 de março de 2024.



NILCATIA LOPES CAIRES

Contadora CRC/MG-077.897/O-0